ANEXO B

(Circular n.º 01/DSAD/2021, de 18 de março de 2021)

VALIDADE DOS CARTÕES E TIPO DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSISTEMA DE SAÚDE DA GNR (SAD/GNR)

O processo de inscrição/reinscrição/renovação do direito de usufruir do Serviço de Assistência na Doença da Guarda Nacional Republicana (SAD/GNR), materializa-se através do preenchimento do Boletim de Inscrição/Renovação, ao qual deverão ser anexados os documentos indicados no Anexo A que a cada situação diga respeito.

O Boletim de Inscrição/Renovação está também disponível na secção SAD/GNR, na página da Internet **www.gnr.pt**, bem como no "Diretório Divisão de Assistência na Doença" no Portal Social da GNR e ainda na Intranet, na secção UUSSOO / Órgãos Superiores de Comando e Direção / Comando da Administração dos Recursos Internos / Direção de Saúde e Assistência na Doença / SAD-GNR / Modelos.

No que diz respeito à validade dos cartões do SAD/GNR e à forma como se processa a sua renovação, é a referida no quadro seguinte:

CATEGORIA DE BENEFICIÁRIO	VALIDADE DO CARTÃO	TIPO DE RENOVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Titular	10 Anos	Automática	Mudança de situação estatutária e promoção, implica pedido de renovação junto da Unidade de colocação ou da Unidade à qual se encontre adstrito o beneficiário
Cônjuge	1 Ano	A Pedido	
Membro de União de Facto	1 Ano	A Pedido	
Cônjuge Sobrevivo	1 Ano	A Pedido	
Membro de União de Facto Sobrevivo	1 Ano	A Pedido	

Descendente Menor	5 Anos	Automática	Validade termina no mês em que completa 18 anos
Descendente Maior até aos 26 anos	1 Ano	A Pedido	Mediante Prova Escolar
Descendente Maior incapacitado	3 Anos	A Pedido	Incapacidade total e permanente ou doença prolongada que obstem à angariação de meios de subsistência
Tutelado ou Menor confiado	5 Anos	A Pedido	Aos confiados judicialmente ou administrativamente só lhes é permitido beneficiarem do SAD/GNR até aos 18 anos. Validade termina no mês em que completa os 18 anos
Enteado Menor	5 Anos	A Pedido	Validade termina no mês em que completa os 18 anos
Enteado Maior até aos 26 anos	1 Ano	A Pedido	Mediante Prova Escolar
Descendente Menor da pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto	5 Anos	A Pedido	Validade termina no mês em que completa os 18 anos
Descendente Maior até aos 26 anos da pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto	1 Ano	A Pedido	Mediante Prova Escolar
Descendente além do 1.º grau Menor	5 Anos	A Pedido	Validade termina no mês em que completa os 18 anos
Descendente além do 1.º grau Maior até aos 26 anos	1 Ano	A Pedido	Mediante Prova Escolar
Descendente além do 1.º grau Menor da pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto	5 Anos	A Pedido	Validade termina no mês em que completa os 18 anos
Descendente além do 1.º grau Maior até aos 26 anos da pessoa que viva com o beneficiário titular em união	1 Ano	A Pedido	Mediante Prova Escolar

de facto			
Ascendente	1 Ano	A Pedido	Mediante Declaração do beneficiário titular, atestando que o ascendente está a seu cargo
Beneficiários abrangidos pelo n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro	3 Anos	A Pedido	Que antes de 1 de outubro de 2005: a) Tivessem mais de 65 anos b) Sofressem de doença crónica que, nos termos da Lei, confira direito a isenção do pagamento de taxas moderadoras c) Se encontrassem em situação de incapacidade permanente
Extraordinário Ativo	1 Ano	A Pedido	Desconto ativo a favor do SAD/GNR
Extraordinário Aposentado	3 Anos	A Pedido	Desconto ativo a favor do SAD/GNR
Associado	1 Ano	A pedido, de forma desmaterializada, através do Portal Social	Desconto ativo a favor do SAD/GNR